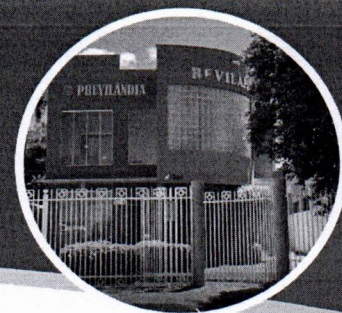




Deus seja louvado

PREVILÂNDIA

Instituto Municipal de Previdência
Social de Sidrolândia - MS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais permanentes, compreendendo 01 (um) soprador a gasolina, 01 (uma) roçadeira a gasolina e 01 (um) cortador de grama a gasolina, destinados à manutenção, conservação e limpeza das áreas verdes, jardins e demais espaços externos pertencentes ao Instituto de Previdência Social de Sidrolândia – PREVILÂNDIA, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MÉDIA UNT	MÉDIA TOTAL
01	<p><u>CORTADOR DE GRAMA À GASOLINA.</u> <u>Descrição Mínima Detalhada:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Motor 4 tempos a combustão, com 6 hp de potência, 159 cc.• Diâmetro de corte de 500 mm.• Aceleração do motor automática.• Rotação do motor de 3.200 rpm.• Tanque de combustível com capacidade de 1 L.• Consumo médio de combustível de 1 L/h. O número informado é apenas um valor de referência, podendo variar para mais ou para menos dependendo da altura da grama e demais condições de trabalho.• Chassi metálico de alta resistência.• Peças metálicas possuem pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação.• Lâmina fabricada em aço carbono especial de alta qualidade e com tratamento térmico, dando durabilidade e resistência ao material.• Prático sistema de regulagem da altura de corte.• 4 alturas de corte: 24 mm, 36 mm, 49 mm e 62 mm.• Saída lateral da grama.• Rodas plásticas revestidas de borracha.• Eixos dianteiros e traseiros inteiriços que reforçam a estrutura do equipamento.• Braço com formato anatômico e ergonômico, que facilita o transporte e a armazenagem.• Área de corte indicada de 3.000 m².	UN	1	4.220,82	4.220,82
02	<p><u>ROÇADEIRA À GASOLINA LATERAL 2.3CV.</u> <u>Descrição Mínima Detalhada:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade do tanque de combustível: 0.75 Litros.• Potência (kW/cv): 1.7/2.3.	UN	1	3.335,92	3.335,92



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MÉDIA UNT	MÉDIA TOTAL
	<ul style="list-style-type: none"> Cilindrada (cm3): 37.7. Ferramenta de corte: TrimCut C 42-2/ Lâmina de 3 facas, 0 300 mm. 				
03	<p><u>SOPRADOR A GASOLINA.</u> <u>Descrição Mínima Detalhada:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Soprador a Gasolina, Modelo: BG56. 	UN	1	1.788,65	1.788,65
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 9.345,39

1.2. O custo estimado da aquisição é de **R\$ 9.345,39 (nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos)**.

1.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais permanentes, consistentes em 01 (um) soprador a gasolina, 01 (uma) roçadeira a gasolina e 01 (um) cortador de grama a gasolina, destinados à manutenção, conservação e limpeza das áreas externas do Instituto de Previdência Social de Sidrolândia – PREVILÂNDIA.

2.2. A necessidade da aquisição decorre da importância de manter as áreas verdes, jardins, gramados, calçadas e demais espaços externos em adequadas condições de uso, limpeza, conservação e segurança, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a oferta de um ambiente organizado e agradável aos servidores, segurados, aposentados, pensionistas e demais usuários que frequentam a instituição.

2.3. A manutenção periódica dessas áreas é essencial para evitar o crescimento excessivo da vegetação, o acúmulo de folhas, galhos e resíduos, bem como a proliferação de insetos e animais peçonhentos, fatores que podem comprometer a segurança, a acessibilidade e a salubridade do ambiente. Nesse contexto, a utilização de equipamentos específicos e adequados possibilita a execução dos serviços com maior eficiência, qualidade e agilidade.

2.4. A opção por equipamentos movidos a gasolina justifica-se pela necessidade de maior autonomia operacional, potência e mobilidade durante a execução das atividades, especialmente em áreas externas e locais sem disponibilidade imediata de energia elétrica, garantindo melhor desempenho e produtividade nos serviços de manutenção.

2.5. Além disso, a aquisição desses bens permitirá que o PREVILÂNDIA realize diretamente as atividades rotineiras de conservação das áreas externas, reduzindo a dependência de contratações de terceiros para serviços simples e recorrentes, promovendo maior economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.



PREVILÂNDIA

Instituto Municipal de Previdência
Social de Sidrolândia - MS



2.6. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento das demandas institucionais, estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e boa gestão administrativa, assegurando a adequada conservação das dependências do Instituto de Previdência Social de Sidrolândia – PREVILÂNDIA.

3. ENQUADRAMENTO COMO BEM DE FORNECIMENTO COMUM

3.1. Os equipamentos objeto da presente contratação, quais sejam, soprador a gasolina, roçadeira a gasolina e cortador de grama a gasolina, enquadram-se como bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Tal natureza permite sua aquisição por meio de modalidade de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da referida Lei.

3.2. Trata-se de equipamentos amplamente comercializados por diversos fabricantes e fornecedores, cujas características técnicas, funcionalidades e requisitos de desempenho são padronizados e facilmente comparáveis entre si, permitindo que sua seleção seja realizada com base em critérios objetivos previamente estabelecidos neste Termo de Referência.

3.3. Além disso, os bens pretendidos não demandam soluções inovadoras, desenvolvimento específico, customizações ou técnicas especializadas para sua utilização, sendo encontrados regularmente no mercado e destinados às atividades rotineiras de manutenção e conservação de áreas verdes e espaços externos.

3.4. Dessa forma, considerando que as especificações podem ser definidas de maneira clara, precisa e objetiva, e que os produtos são ofertados por diversos fornecedores em condições equivalentes de qualidade e desempenho, conclui-se que os itens a serem adquiridos possuem natureza de **bens comuns**, aptos à contratação por meio das modalidades e procedimentos previstos na legislação aplicável.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM FORNECIDOS

4.1. A estimativa das quantidades foi realizada com base nas necessidades atuais do Instituto de Previdência Social de Sidrolândia – PREVILÂNDIA para a execução das atividades de manutenção, conservação e limpeza das áreas externas, considerando a dimensão das áreas verdes existentes e a demanda operacional da Autarquia.

4.2. Por se tratar de aquisição de materiais permanentes destinados à utilização contínua nas atividades de conservação do patrimônio público, verificou-se que a aquisição de uma unidade de cada equipamento é suficiente para atender às necessidades institucionais no presente momento.



Deus seja louvado

PREVILÂNDIA

Instituto Municipal de Previdência
Social de Sidrolândia - MS



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD
01	CORTADOR DE GRAMA À GASOLINA.	UN	1
02	ROÇADEIRA À GASOLINA LATERAL 2.3CV.	UN	1
03	SOPRADOR A GASOLINA.	UN	1

4.3. As quantidades estimadas foram definidas observando critérios de razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa, evitando aquisições superiores às efetivamente necessárias e garantindo o adequado atendimento das demandas de manutenção das áreas verdes, jardins, gramados e demais espaços externos do PREVILÂNDIA.

4.4. Dessa forma, conclui-se que as quantidades previstas são compatíveis com as necessidades da Autarquia, assegurando a adequada execução dos serviços de conservação e limpeza das áreas externas sem gerar excesso de equipamentos ou gastos desnecessários à Administração Pública.

5. DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os itens, objetos deste Termo de Referência, deverão ser entregues, conforme Autorização de Fornecimento (AF), no Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia, sito a Rua Pernambuco, nº 860, Bairro Centro, Sidrolândia-MS, de segunda à sexta, preferencialmente entre 7h e 11h, no prazo de até 5 (cinco) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento (AF).

5.2. Especificar na(s) Nota(s) Fiscal (is): preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas.

5.3. Os itens, objetos deste termo de referência deverão vir acompanhado da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para a efetivação de sua entrega.

5.4. Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA.

6.1. O recebimento do objeto será realizado em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. O objeto será recebido:

I. **Provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor designado pelo PREVILÂNDIA, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

previlandia@previlandia.ms.gov.br

4/15



PREVILÂNDIA

Instituto Municipal de Previdência
Social de Sidrolândia - MS



II. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade, funcionamento e conformidade dos equipamentos entregues, mediante atesto do servidor responsável, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório.

6.3. Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados dos respectivos manuais de operação em língua portuguesa, notas fiscais, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante.

6.4. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias, divergências nas especificações ou qualquer desconformidade em relação ao objeto contratado, a contratada será notificada para promover a substituição ou correção dos itens, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da notificação

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, nem pela garantia dos equipamentos fornecidos.

6.6. **Da Garantia:**

6.6.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo pelo PREVILÂNDIA.

6.6.2. Caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior ao mínimo exigido, prevalecerá o prazo mais vantajoso para a Administração, devendo a contratada comprovar tal condição mediante apresentação do manual do fabricante, certificado de garantia ou documento equivalente.

6.6.3. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios de qualidade e quaisquer outros problemas que comprometam o uso regular dos equipamentos, excetuando-se os danos decorrentes de uso inadequado, mau uso ou desgaste natural.

6.6.4. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus para a Administração, o reparo, a substituição de peças, a assistência técnica ou a substituição integral do equipamento, quando necessário.

6.6.5. O prazo para atendimento das solicitações de garantia não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação formal da Administração.

6.6.6. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.



PREVILÂNDIA

Instituto Municipal de Previdência
Social de Sidrolândia - MS



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber os itens no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada de forma pontual, conforme condições estabelecidas no contrato;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos itens fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

7.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



Deus seja louvado

PREVILÂNDIA

Instituto Municipal de Previdência
Social de Sidrolândia - MS



8.1.5. Entregar os itens em perfeitas condições de uso, observando rigorosamente as especificações, acondicionamento e local de entrega, conforme estipulado neste Termo de Referência.

8.1.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, bem como por quaisquer vícios, danos ou prejuízos decorrentes do uso dos itens, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.2. Não será admitida a subcontratação para o fornecimento dos objetos deste termo de referência.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que após a pesquisa de preços realizada através de 04 (quatro) orçamentos, com fornecedores do ramo de atividade, chegou-se a um valor que se encontra dentro do limite previsto no art. 75, Inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, conforme abaixo, situação que autoriza a contratação por meio de Dispensa de Licitação.

9.2. A aquisição do objeto pretendido, será a partir da melhor proposta de preços e apresentação de todos os documentos relativos a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeiro, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2.1. Abaixo, seguem os dados dos fornecedores que realizarão as pesquisas de preços juntamente com os preços referenciais considerados:

Empresa 01: Soldamaq Com. de Ferramentas Ltda, CNPJ nº 00.924.845/0001-73;

Empresa 02: Casa do Produtor Parafusos E Ferragens Ltda, CNPJ nº 36.564.249/0001-77;

Empresa 03: Sertão Comercial de Equipamentos Ltda, CNPJ nº 15.459.431/0001-98; e

Empresa 04: Pica Pau Agropecuária E Construção Ltda, CNPJ nº 11.044.897/0001-71.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	EMPRESA 04
01	CORTADOR DE GRAMA À GASOLINA.	UN	3.237,41	5.630,00	4.999,00	3.016,88
02	ROÇADEIRA À GASOLINA LATERAL 2.3CV.	UN	3.794,17	2.570	3.949,00	3.030,52
03	SOPRADOR A GASOLINA.	UN	2.286,11	1.270,00	1.789,00	1.809,47

9.2.2. Os valores unitários dos itens cotados estão em anexo ao processo, juntamente com o mapa comparativo.

9.3. A aquisição do objeto pretendido, será a partir da melhor proposta de preços e apresentação

previlandia@previlandia.ms.gov.br

7/15



Deus seja louvado

PREVILÂNDIA

Instituto Municipal de Previdência
Social de Sidrolândia - MS



de todos os documentos relativos a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeiro, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITACAO

- 10.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.
- 10.2. Cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante legal.
- 10.3. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA, expedida pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para entrega dos documentos de habilitação, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido do art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006.
- 10.4. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 10.5. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- 10.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, quando o objeto se referir a aquisição.
- 10.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- 10.8. Regularidade relativa a Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 10.9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.



Deus seja louvado

PREVILÂNDIA

Instituto Municipal de Previdência
Social de Sidrolândia - MS



10.10. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

10.11. Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível e pertinente com o objeto da presente aquisição.

10.11.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

10.11.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

10.12. Catálogo ou Folder dos equipamentos para comparação do modelo e especificações técnicas de acordo com o Termo de Referência.

10.13. Proposta de Preços. (Modelo Anexo I).

10.14. Declaração Unificada. (Modelo Anexo II).

10.15. Declaração de Enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas e Apuração de Receita Bruta. (Modelo Anexo III).

10.16. Declaração de garantia, local de entrega e reposição de peças. (Modelo Anexo IV).

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos orçamentários, para suportar a respectiva aquisição, serão atendidos pela seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente

02.15.02 - Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia.

09.272.1400.2006 - Manutenção das Ações Administrativas do RPPS.

44.90.52.00 – Aquisição de Material e Equipamentos em Geral.

Ficha: 529.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a contratada informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração no prazo de até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao do

previlandia@previlandia.ms.gov.br

9/15



Deus seja louvado

PREVILÂNDIA

Instituto Municipal de Previdência
Social de Sidrolândia - MS



fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal, apresentar CRF - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

12.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a empresa fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

12.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Orçamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

12.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

12.7. O Previlândia não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

12.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.

12.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

previlandia@previlandia.ms.gov.br

10/15



PREVILÂNDIA

Instituto Municipal de Previdência
Social de Sidrolândia - MS



13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREVILÂNDIA

Instituto Municipal de Previdência
Social de Sidrolândia - MS



14.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, entre outros.

14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o Previlândia;

14.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

14.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

14.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

14.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

14.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

14.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

14.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



Deus seja louvado

PREVILÂNDIA

Instituto Municipal de Previdência
Social de Sidrolândia - MS



apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

14.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

14.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº



PREVILÂNDIA

Instituto Municipal de Previdência
Social de Sidrolândia - MS



14.133/2021.

15.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

16.2. A extinção do contrato poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a término respectivo processo.

16.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência.

16.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

previlandia@previlandia.ms.gov.br

14/15

Pernambuco, 860 - Centro - CEP 79170-000 - Fone: 67 3272-2231 - Sidrolândia - MS



Deus seja louvado

PREVILÂNDIA

Instituto Municipal de Previdência
Social de Sidrolândia - MS



17. ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até sua data de divulgação, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Conforme estabelecida no instrumento contratual.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

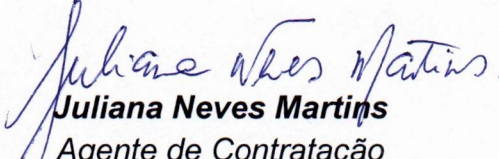
19.1. Os envios das Propostas e dos Documentos de Habilitação serão recebidos pelo e-mail licitação@previlandia.ms.gov.br ou entregues mediante protocolo ao Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia – PREVILÂNDIA, em horário de expediente das 07h às 11h (horário oficial de Mato Grosso do Sul), de segunda a sexta-feira, situada na Rua Pernambuco, nº 860, Centro, nesta cidade, CEP 79.170-000, Sidrolândia-MS.

20. DA APROVAÇÃO

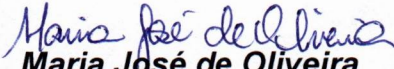
20.1. Aprovo o presente termo de referência dando-lhe força para que possa produzir os desejados efeitos externos.

Sidrolândia/MS, 02 de junho 2026.

Este Termo de Referência foi elaborado por:


Juliana Neves Martins
Agente de Contratação

Aprovo:


Maria José de Oliveira
Presidente do PREVILÂNDIA

previlandia@previlandia.ms.gov.br

15/15